



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei Municipal nº 524 de 2023

Abre Crédito Especial Orçamentário ao  
Orçamento Corrente e dá outras providências.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, o Prefeito constitucional do município de **CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou em duas seções e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Especial Suplementar ao Orçamento Corrente até o valor de R\$ 50.325,00 (cinquenta mil, trezentos e vinte e cinco reais) serão destinados tão somente a manutenção do programa de apoio a cultura no município., conforme abaixo discriminados:

**02.080 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

13.392.1029.2082 – Manutenções de Ações na Capacitação, Formação e Qualificações Audiovisuais.

17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual.

3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física \_\_\_\_\_ R\$ 8.000,00

3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_ R\$ 25.820,00

Total R\$ 33.820,00

13.392.1029.2083 – Manutenções das Demais Ações nas Áreas Diversas da Cultura.

17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física \_\_\_\_\_ R\$ 16.505,00

Total \_\_\_\_\_ R\$ 16.505,00

Total Geral R\$ 50.325,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

**02.050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.3001.2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura e Urbanismo.

1501.0000 – Outros Recursos não Vinculados

3190.04 – Contratação por Tempo Determinado \_\_\_\_\_ R\$ 50.325,00

Total R\$ 50.325,00



Art. 3º- Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I. **Remanejamento:** movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;
- II. **Transposição:** autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias de categoria econômica diferentes bem como de programas diferentes.
- III. **Transferências:** autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Artigo 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cacimba de Areia, 20 de novembro de 2023.

  
**PAULO ROGERIO DE LIRA CAMPOS**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**